

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. , DE 2022
(Do senhor REGINALDO LOPES)

Susta os efeitos da Resolução CPPI nº 203, de 19 de outubro de 2021, e da Resolução CPPI nº 221, de 29 de dezembro de 2021, ambas do Conselho do Programa de Parceiras de Investimentos, que aprovam a modalidade operacional, ajustes e condições para a privatização da Eletrobras.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto susta os efeitos da Resolução CPPI nº 203, de 19 de outubro de 2021, e da Resolução CPPI nº 221, de 29 de dezembro de 2021, ambas do Conselho do Programa de Parceiras de Investimentos, que aprovam a modalidade operacional, ajustes e condições para a privatização da Eletrobras.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil – Eletrobras está demonstrando de forma inequívoca a falta de compromisso do presidente Bolsonaro com a sociedade brasileira e reafirma sua submissão ao mercado financeiro, um dos setores mais interessados na venda da estatal.

Em 2021, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, órgão responsável pelas privatizações no governo Bolsonaro, aprovou duas Resoluções que tratam dos atos de reestruturação societária da Eletrobras, a serem realizadas antes da privatização. As Resoluções CPPI nº 203/2021 e nº 221/2021 aprovaram previamente inúmeras alterações estatutárias na empresa, entre elas a modelagem operacional e as condições para abertura de capital acionário e a segregação de Itaipu Binacional e Eletronuclear, para que permaneçam sob controle acionário da União. Essas empresas públicas deverão, por determinação constitucional, permanecer vinculadas à empresa controlada pela União.

Conforme essa modelagem, em vez de vender o controle da empresa para um grupo privado, o governo optou por privatizar a Eletrobras por meio de um aumento de capital, sem a participação da União, que perderá assim o controle da empresa – ou seja, uma corporação sem controlador definido. Uma das condições para que toda a reestruturação seja levada a cabo, aliás, é que essa fatia fique abaixo de 45% do capital votante após a oferta pública de novas ações.



Atualmente, direta ou indiretamente, a União detém quase 70% das ações com direito a voto da Eletrobras.

Além disso, todas as usinas da Eletrobras entrarão no negócio – um conjunto de 14 usinas hidrelétricas, que respondem por 1/3 da energia total produzida no país, além de milhares de quilômetros de linhas de transmissão e a participação em centenas de empreendimentos de geração de energia. De acordo com o modelo de privatização do governo, todas essas usinas receberão novas concessão para operar por mais 30 anos, desde que o dono privado pague ao governo um ágio, correspondente ao valor adicionado aos ativos atualizados pelas novas condições contratuais.

No entanto, todo esse processo – a modelagem da venda, o cálculo do valor adicionado e a separação das empresas públicas – está em análise no Tribunal de Contas da União, que precisa aprovar os estudos apresentados pelo governo e autorizar as operações. Trata-se da maior venda de patrimônio público jamais feita no Brasil, e por isso, é necessária uma análise detalhada e completa pelo TCU, para evitar que todo esse patrimônio seja entregue a preço de banana para o mercado privado.

Vale sempre lembrar que a Eletrobras privatizada poderá cobrar mais caro pela energia das suas usinas. Atualmente, cerca de 20 hidrelétricas (13.500 MW de potência) vendem sua energia aos menores preços do mercado gerador. Com a privatização, esse modelo dará lugar ao regime de mercado via produtor independente. A descontração e a recontração da mesma energia, agora com preços de mercado (quatro vezes mais caro), poderá ser repassada integralmente em aumentos futuros nas contas de luz da população.

Por isso, é fundamental que sejam concluídas primeiramente todas as análises técnicas e os impactos futuros nas tarifas de energia elétrica ainda em andamento no TCU, que inclusive já determinou inúmeras correções e ajustes nos dados apresentados pelo governo federal. Com a perspectiva da realização de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas para avaliar e votar essas mudanças, entendemos ser inadmissível a aprovação de alterações ou ajustes estatutários previamente à aprovação dessas análises técnicas, antes mesmo de ter toda a modelagem da venda devidamente avaliada e aprovada pelo TCU.

Trata-se de uma evidente manobra de pressão, para criar um “fato consumado” e acelerar a privatização, pulando etapas absolutamente necessárias para que os valores da venda sejam adequadamente avaliados. Para além dos futuros tarifas, a privatização causará queda na qualidade da energia com aumento de apagões no futuro, desindustrialização com consequente aumento da falência de empresas e desemprego, privatização da água e a destruição da soberania energética. Sem controle, a energia elétrica do país ficará completamente dominada por empresas privadas internacionais associadas a grupos empresariais brasileiros, majoritariamente bancos e fundos especulativos.



Por esses motivos, considerando que as referidas Resoluções representam um risco concreto de trazer mais impactos negativos ao consumidor de energia elétrica no país, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar os referidos atos.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 2021

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG
Líder da Bancada



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225721991100>



* CD 225721991100 *